



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Edital PROPG nº 03/2023 Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria

[Atualizado pelas Retificações nº 01, de 10/02/2023 e nº 02, de 14/03/2023]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela Capes;
- 1.2 Atrair e fixar discentes nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.2 Ter selecionado discentes para seus cursos de mestrado e doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Manter alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/Capes no mesmo nível (mestrado ou doutorado) em que for contemplado, a partir do mês de concessão da cota pró-reitoria;
- 2.5 Solicitar o cancelamento do bolsista em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa;
- 2.6 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020.
- 2.7 Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais do PPG, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022.





3. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas 35 bolsas de mestrado e 38 de doutorado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 3.2:

Grupo de prioridade	Mestrado	Doutorado
A - Projetos ligados aos temas estratégicos (item 3.2.1)	13	16
B - Candidatos de cursos do interior (item 3.2.2)	8	6
C - Candidatos ingressos por ações afirmativas (item 3.2.3)	6	6
D - Concorrência geral (3.2.4)	8	10
TOTAL	35	38

- 3.1.1 A disponibilidade de bolsas DS cota pró-reitoria será confirmada pela Capes entre fevereiro e março de 2023, podendo haver alterações no quantitativo ou a anulação do presente edital.
- 3.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:
 - 3.2.1 **Grupo A**: projetos ou pré-projetos de dissertação ou tese ligados aos temas definidos como estratégicos pela UFPE:
 - I Tema 1 Saúde e meio ambiente:
 - II Tema 2 Educação de qualidade e redução das desigualdades:
 - III Tema 3 Tecnologias aplicadas à indústria, inovação e infraestrutura.
 - 3.2.2 **Grupo B**: candidatos dos PPGs sediados em Caruaru ou Vitória de Santo Antão, municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no âmbito da UFPE:
 - 3.2.3 **Grupo C**: candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Resolução CEPE nº 17/2021;
 - 3.2.4 **Grupo D**: candidatos em geral.
- 3.3 Cada PPG poderá solicitar <u>até 5 bolsas de mestrado e até 5 bolsas de doutorado</u>, entre bolsistas DS cota pró-reitoria candidatos a renovação e novos candidatos;
- 3.4 Todas as bolsas terão vigência de março/2023 a fevereiro/2024;
 - 3.4.1 A bolsa terá vigência até fevereiro/2024 mesmo que, por qualquer razão, seja implementada após março/2023;
 - 3.4.2 A PROPG reserva-se o direito de decidir, em edital futuro, sobre a possibilidade de renovação dos bolsistas contemplados ou renovados por este Edital.



4. DAS SOLICITAÇÕES

- 4.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente <u>via SIPAC</u>, com as seguintes especificações:
 - 4.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo "Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa" e classificação 134.62;
 - 4.1.2 Anexar formulário "Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria" (Anexo II), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;
 - 4.1.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17).
 - 4.1.4 PPGs que desejarem solicitar bolsas de ambos os níveis (mestrado e doutorado) deverão preencher um formulário de solicitação para cada nível a anexá-los em um **processo único**;
- 4.2 No formulário de solicitação o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos:
 - 4.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados em <u>fevereiro/2023</u>, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão até fevereiro/2023;
 - 4.2.2 Número de estudantes <u>elegíveis</u> à Bolsa DS/Capes em <u>fevereiro/2023</u>, <u>desconsiderando</u> aqueles que tenham previsão de <u>conclusão até fevereiro/2023</u>;
- 4.3 Na contagem de que trata o item 4.2.2 serão considerados <u>elegíveis</u> os estudantes que, cumulativamente:
 - 4.3.1 Em fevereiro/2023, estejam regularmente matriculados, não recebam bolsa de qualquer modalidade e não possuam vínculo empregatício;
 - 4.3.2 Não tenham recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro, no caso dos mestrandos;
 - 4.3.3 Não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro, no caso dos doutorandos;
 - 4.3.4 Atendam a todos os requisitos de bolsistas DS/Capes, conforme Regulamento anexo à Portaria Capes nº 76/2010, aos critérios de desempenho específicos do PPG e demais normas aplicáveis.
- 4.4 Os candidatos deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato:





- 4.4.1 Se ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com "X" o campo correspondente;
- 4.4.2 Se o candidato possuir alinhamento com algum dos temas definidos no item 3.2.1, selecionar o tema e, no campo imediatamente abaixo, descrever o projeto ou préprojeto de dissertação ou tese, demonstrando sua relação com o tema selecionado;
 - 4.4.2.1 Caso não exista alinhamento com algum dos temas os dois campos devem ser deixados em branco.
- 4.5 Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.

5. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
C1 - Aderência a um dos temas estratégicos previstos no item 3.2.1	até 2,00
C2 - Prioridade dada pelo PPG ao candidato	até 3,00
C3 - Demanda proporcional do curso (mestrado ou doutorado)	até 3,00
C4 - Curso em consolidação ou emergente	1,00
C5 - Bolsista DS cota pró-reitoria candidato a renovação	1,00

- 5.2 No critério **C1** será avaliado, se houver, o alinhamento a que se refere o item 4.4.2;
- 5.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1;
- 5.4 No critério C3 será atribuída pontuação conforme Anexo I, Tabela 2;
 - 5.4.1 A demanda proporcional de cada curso será calculada dividindo-se o número de estudantes elegíveis em fevereiro/2023 (item 4.2.2) pelo número de estudantes regularmente matriculados em fevereiro/2023 (item 4.2.1);
- 5.5 Para o critério **C4** são definidos, no âmbito deste Edital:
 - 5.5.1 <u>Em consolidação</u>: PPG que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações quadrienais da Capes (2017 e 2021);
 - 5.5.2 <u>Emergente</u>: PPG que tenha passado por, no máximo, uma avaliação quadrienal da Capes (2021).
- 5.6 Para o critério **C5** será observado se o candidato é bolsista DS cota pró-reitoria em fevereiro/2023:





- 5.7 Os candidatos serão ranqueados em duas listas, conforme o nível (mestrado e doutorado), em ordem decrescente da pontuação total obtida e as bolsas serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas, considerando os grupos de prioridade definidos no **itens 3.1** e **3.2**:
 - I Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade A, na ordem do ranking;
 - II Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade B, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados na etapa I;
 - III Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade C, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados nas etapas I e II;
 - IV Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **D**, na ordem do ranking.
 - 5.7.1 No ranqueamento serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:
 - I Candidato com maior prioridade atribuída pelo PPG;
 - II Candidato do curso com maior demanda proporcional;
 - III Candidato do curso com menor número de bolsas DS:
 - IV Candidato do PPG com início de funcionamento mais recente.
 - 5.7.1.1 As bolsas remanescentes de cada uma das etapas I, II e III, se houver, serão redistribuídas para a etapa IV.
 - 5.7.2 Estudantes não contemplados formarão a lista geral de espera, com vigência até dezembro/2023, e poderão ser contemplados nas hipóteses previstas nos **itens 6.2** e **6.3**.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

- 6.1 Após divulgação do resultado final os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), via SIPAC, o "Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes" de cada estudante contemplado, observado o Cronograma (o formulário encontra-se disponível em https://www.ufpe.br/propg/bolsas);
- 6.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante indicado no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado com bolsa DS (cota do curso ou próreitoria);
 - 6.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para estudante não indicado no formulário de solicitação.
- 6.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 6.2, a bolsa será remanejada pela PROPG para o próximo candidato da lista geral de espera definida no item 5.7.2.





7. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até <mark>17/02/2023</mark>
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	14/03/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até <mark>15/03/2023</mark>
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	16/03/2023
Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	até <mark>17/03/2023</mark>
Implementação das bolsas	PROPG	até <mark>24/03/2023</mark>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG (www.ufpe.br/propg/editais/2023) conforme Cronograma deste Edital;
- 8.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital:
- 8.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 31 de janeiro de 2023.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO Pró-Reitora De Pós-Graduação





Edital PROPG nº 03/2023

ANEXO I

Tabela 1 - pontuação em função da ordem de prioridade dada pelo PPG

Prioridade dada pelo PPG	Pontos
Prioridade 1	3,00
Prioridade 2	2,00
Prioridade 3	1,00
Prioridade 4	0,50
Prioridade 5	0,00

Tabela 2 - pontuação em função da demanda do curso

Demanda do curso	Pontos
DC < M - dp	0,00
M - dp ≤ DC < M	0,50
$M \le DC < M + 1dp$	1,00
$M +1dp \le DC < M + 2dp$	1,50
$M + 2dp \le DC < M + 3dp$	2,00
M + 3dp ≤ DC	3,00

DC = demanda proporcional do curso (mestrado ou doutorado)

M = DC média dos cursos solicitantes

dp = desvio padrão em torno de M